

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

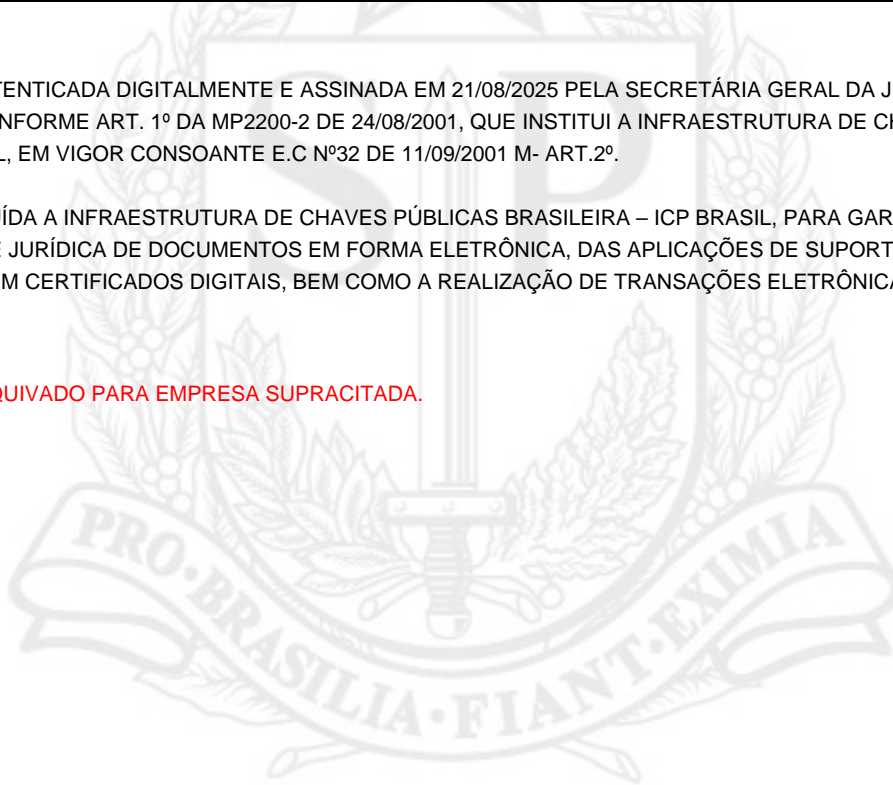
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL KLAO ENGENHARIA S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300492048	CNPJ 24.940.808/0001-17	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 298.474/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 07:01:04	CÓDIGO DE CONTROLE 274631250
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



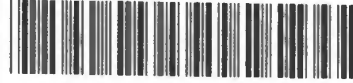
ETIQUETA PROTOCOLO



**JUCESP PROTOCOLO**  
2.672.356/25-7



CONTROLE INTERNET  
035081904-1



**CAPA DO REQUERIMENTO**

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Abertura de Filial; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL KLAO ENGENHARIA S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Bosque da Saude	NÚMERO 142	COMPLEMENTO 2ºAnd-Sl.204p	CEP 04142-080
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 24.940.808/0001-17	NIRE - SEDE 3530049204-8	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIEL ANDRADE CAVALCANTI (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 6 / 6
ASSINATURA: DATA: 06/08/2025			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

**ANEXOS:**

DBE *1 Sede, 1 filial*

Procuração

Alvará Judicial

Formal de Partilha

Balanço Patrimonial

Outros

**EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE**

Documentos Pessoais

Laudo de Avaliação

Jornal

Protocolo / Justificação

Certidão

**ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO**

**OBSERVAÇÕES:**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP**

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
Nº DO REGISTRO: 298.474/25-6

**JUCESP**

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Andrade Cavalcanti. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código OE3C-9463-75B1-5134.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Andrade Cavalcanti.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código OE3C-9463-75B1-5134.





JUCESP  
ATA GERAL EXTRAOR



KLAO ENGENHARIA S/A

CNPJ: 24.940.808/0001-17

NIRE: 35300492048

SEDE	SEDE
HE 12	10
JL 2025	2025 ★
COLO	OLO

**DATA E HORÁRIO:** aos 25 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas

**LOCAL:** Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2º andar, sala 204 (parte) - Saúde, São Paulo/SP  
- CEP: 04.142-080.

**CONVOCAÇÃO:** Ficam dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme o que faculta o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

**PRESENÇA:** O Acionista a seguir mencionado, representando a totalidade do capital social da empresa **KLAO ENGENHARIA S/A**, sendo a **CONSTRUTORA LJA LTDA.**, neste ato representada por seu sócio **LUIZ PAULO MATTOS OLIVEIRA**.

**MESA:** Luiz Paulo Mattos Oliveira – Presidente; e Alan dos Santos Barbosa – Secretário.

**ORDEM DO DIA:**

Apreciar e deliberar sobre:

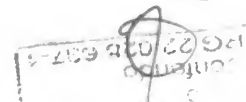
**(a)** A abertura da filial que terá endereço à Avenida Praia de Pajussara 294, Loja:03, Vilas do Atlântico Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.708-720.

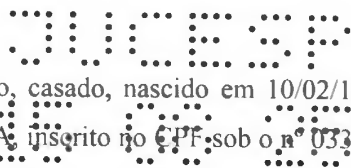
**(b)** O objeto social da filial que será: A EXECUÇÃO DE SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, BEM COMO DE ITENS CONGENERES A ATIVIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NAS REGIOES NORTE, NORDESTE E SUDESTE DO BRASIL E NO EXTERIOR - CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS: 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 42.12- 0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS.

**(c)** Deliberar acerca da eleição da nova Diretoria, cujo prazo de vigência será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo composta pelo Sr. DANIEL ANDRADE CAVALCANTI,

Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 005D-2B0F-2EFE-0752.

Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 005D-2B0F-2EFE-0752.





brasileiro, Advogado, casado, nascido em 10/02/1988, portador da cédula de identidade nº 0925575461 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 033.302.785.01, residente à Rua João Bião de Cerqueira, nº 251, Condomínio Moradas da Pituba, apt. 803, Pituba, Salvador-BA, CEP: 41.230-580, e o Sr. LUIZ DA FRANÇA RIBEIRO FILHO, brasileiro, nascido em 26/04/1971, inscrito no CPF: 474.282.525-04, portador da cédula de identidade nº 960290971-71 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Bento Albuquerque, nº 3.300, apt. 502, Torre Beta Santorini, Manoel Dias Branco, CEP: 60.191-355, Fortaleza-CE.

(d) Deliberar acerca do valor referente à remuneração mensal da nova Diretoria, que passará a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

(e) Consolidar o estatuto social da sociedade.

#### QUORUM DE DELIBERAÇÃO:

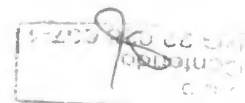
A deliberação abaixo mencionada, foi aprovada pelo acionista da **KLAO ENGENHARIA S/A.**, sendo a **CONSTRUTORA LJA LTDA.**, neste ato representada por seu sócio **LUIZ PAULO MATTOS OLIVEIRA**.

#### DELIBERAÇÃO TOMADA:

Por unanimidade de votos, foi aprovada a matéria constante na ordem do dia, conforme segue:

- (i) Abertura da filial no endereço Avenida Praia de Pajussara 294, Loja:03, Vilas do Atlântico Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.708-720.
- (ii) Aprovar o objeto social da filial que será: A EXECUÇÃO DE SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, BEM COMO DE ITENS CONGENERES A ATIVIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NAS REGIOES NORTE, NORDESTE E SUDESTE DO BRASIL E NO EXTERIOR - CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS: 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS.
- (iii) Aprovação da eleição, pelo período de 2 (dois) anos, da nova Diretoria formada pelos senhores DANIEL ANDRADE CAVALCANTI e LUIZ DA FRANÇA RIBEIRO FILHO.

Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 005D-2B0F-2EFE-0752.



Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 005D-2B0F-2EFE-0752.



- (iv) Aprovação do valor referente à remuneração mensal da Diretoria, que passará a ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- (v) Consignar a consolidação do Estatuto Social da companhia, face a alteração aprovada, conforme abaixo;

## CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA

**Denominação e Duração:** Artigo 1º) - KLAO ENGENHARIA S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações na forma de subsidiária integral, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações).

**Sede Social e Filiais:** Artigo 2º) - A Companhia tem sua sede social no Estado de São Paulo, na Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2º andar, sala 204 (parte) - Saúde, São Paulo – CEP: 04.142-080, podendo abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior.

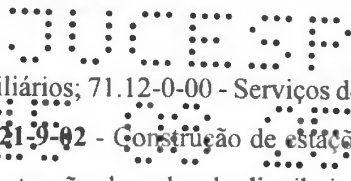
**Parágrafo Único:** A sociedade possui filial na Avenida Praia de Pajussara 294, Loja:03, Vilas do Atlântico Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.708-720, tendo como objeto social destacado a execução de serviços de engenharia civil, bem como de itens congêneres a atividade da construção civil, nas regiões norte, nordeste e sudeste do Brasil e no exterior - codificação das atividades econômicas: 42.13-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 41.20-4-00 - construção de edifícios; 43.99- 1-01 - administração de obras; 42.12-0-00 - construção de obras de arte especiais. **Objeto:** Artigo 3º) - A sociedade tem por objetivo social a execução de serviços de engenharia civil, bem como de itens congêneres a atividade da construção civil, nas regiões Norte, Nordeste e Sudeste do Brasil e no exterior - **Parágrafo Primeiro.**

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:** 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 43.99- 1-01 - Administração de obras; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; 42.22-7-02 - Obras de irrigação; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 41.10-7-00 - Incorporação

Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 005D-2B0F-2EFE-0752.

Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 005D-2B0F-2EFE-0752.

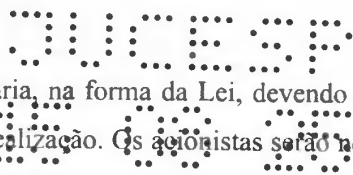
405  
005D-2B0F-2EFE-0752



de empreendimentos imobiliários; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. – **Parágrafo Segundo.** Para a realização do objeto social a sociedade poderá participar no capital de outras empresas, nacionais ou sediadas no exterior, como sócia quotista ou acionista, ou de consórcios ou qualquer outra forma associativa. **Capital Social: Artigo 4º)** – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de **R\$ 17.166.000,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e seis mil reais)**, dividido em **17.166.000 (dezessete milhões cento e sessenta e seis mil)** de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal: **Parágrafo Único:** A todas as ações ordinárias corresponderão iguais direitos entre si e serão indivisíveis em relação à Companhia, somente se admitindo um proprietário por ação. **Ações: Artigo 5º)** – Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Artigo 6º)** -Todas as ações da Companhia são ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal: **Parágrafo Único.** Prova de propriedade das ações é feita através do registro do nome do acionista no Livro “registro de Ações Nominativas”. Todas as transferências de ações deverão ser efetuadas por meio de Termo de Transferência de Ações no livro “Registro de Transferência de Ações”. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia deverá emitir certificados de ação. Os certificados de ação serão assinados por 2 (dois) diretores ou por 1 (um) procurador com poderes especiais. **Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 7º)** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, com a finalidade de: i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; ii) deliberar acerca da distribuição do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; iii) eleger os membros do Conselho fiscal e os membros da Diretoria, conforme o caso; e iv) de uma forma geral fazer tudo o que for complementar ou útil às matérias descritas acima. **Artigo 8º)** - Além das atribuições fixadas em lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre: i) alteração do Estatuto Social; ii) qualquer negócio entre a Companhia, qualquer afiliada do acionista, qualquer parte relacionada ao acionista ou suas afiliadas; iii) a fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou a transformação da Companhia em outro tipo societário; iv) a liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou outro ato que implique em reestruturação financeira; e v) a contratação ou acordo para alterar condições relevantes do endividamento ou de recursos para a Companhia. **Artigo 9º)** - A Assembleia Geral deverá ser realizada sempre que necessário, quando exigido pelo interesse social da Companhia ou quando as disposições do Estatuto Social ou a legislação aplicável requererem a deliberação de acionistas. **Artigo 10º)** – Os acionistas serão convocados para a Assembleia Geral,

Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 005D-2B0F-2EFE-0752.

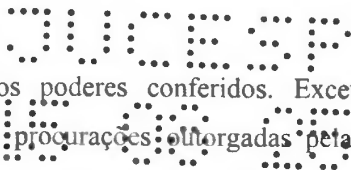
Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 005D-2B0F-2EFE-0752.



ordinária ou extraordinária, na forma da Lei, devendo constar do Edital de Convocação, a data, hora e local de sua realização. Os acionistas serão notificados com antecedência mínima de 8 (oito) dias de cada assembleia a ser realizada na sede da Companhia: **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral realizada com a presença de todos os Acionistas será considerada regularmente convocada e instalada, independentemente de quando e onde foi localizada. **Administração da Companhia: Artigo 11º)** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela Lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social, sendo as Diretores dispensados de apresentar caução para o exercício de suas funções: **Parágrafo 1º.** Todos os membros da Diretoria deverão tomar posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio, permanecendo nos seus cargos até que os sucessores tomem posse: **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração global dos administradores. A remuneração global será distribuída entre os Diretores conforme deliberação em reunião de Diretoria. **Diretoria: Artigo 12º)** - A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no Brasil, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo, sem denominação específica: **Parágrafo 1º.** Os Diretores serão eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 2º.** Os Diretores serão nomeados e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **Artigo 13º)** - Compete fundamentalmente aos Diretores: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em, Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) abrir ou fechar filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do país ou no exterior; e (e) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários. **Artigo 14º)** - A Diretoria é responsável pela representação da Companhia em juízo ou fora dele na qualidade de autora ou ré, perante terceiros e autoridades federal, estadual e municipal; e em quaisquer documentos, incluindo, sem limitação, instrumentos de dívida, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral, quaisquer e todos documentos ou instrumentos que criem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou libere a Companhia de obrigações perante terceiros. **Artigo 15º)** - Sujeitos aos termos deste Estatuto Social, a Companhia somente se obrigará mediante: (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; ou (ii) a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou, ainda, (iii) a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, desde que tais procuradores tenham adquirido poderes específicos para realizar os atos em questão: **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão sempre ser assinadas por 2 (dois)

Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 005D-2B0F-2EFE-0752.

Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 005D-2B0F-2EFE-0752.



Diretores e especificar os poderes conferidos. Exceto pelas outorgadas para fins de representação judicial, as procurações outorgadas pela Companhia deverão ter um prazo máximo de 1 (um) ano. **Conselho Fiscal: Artigo 16º)** - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado por solicitação dos Acionistas, nos termos da lei. **Artigo 17º)** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por pelo menos 3 (três) membros, limitado a 5 (cinco) membros, e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, com as atribuições e mandatos fixados por lei: **Parágrafo único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Negócios Estranhos ao Negócio da Companhia: Artigo 18º)** - Os atos de qualquer Acionista, procurador, empregado, diretor ou preposto da Companhia que criem obrigações ou responsabilidades para a Companhia em relação a negócios e/ou operações estranhos aos negócios da Companhia, tais como fiança, aval, caução, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, são aqui expressamente proibidos e serão considerados inválidos e não vinculantes perante a Companhia. **Exercício Fiscal e Lucros: Artigo 19º)** - O exercício fiscal iniciará em 10 de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício social e em relação a ele serão elaboradas as demonstrações financeiras. **Artigo 20º)** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados, se houver. Os lucros líquidos apurados serão destinados da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) ao capital social; b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas, na forma prevista no Artigo 195 (Reserva para Contingências) e Artigo 196 (Reserva para Investimentos), ambos da Lei das Sociedades por Ações; c) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e d) a parcela correspondente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nas letras “a” a “c” e dos Artigos 195-A e 202, II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório. **Artigo 21º)** - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio na forma da lei, imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 22º)** - A Assembleia Geral pode declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício fiscal, dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existente nos exercícios fiscais anteriores, que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício. **Artigo 23º)** - Sujeito às exigências e limitações

Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 005D-2B0F-2EFE-0752.

Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 005D-2B0F-2EFE-0752.

legais, a Assembleia Geral poderá, no decorrer do exercício social, levantar balanço intermediário específico, com o objetivo de declarar e pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio, à conta de ressudados existentes que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício. **Liquidação: Artigo 24º)** - A Companhia poderá ser liquidada nas hipóteses previstas em lei ou por resolução dos Acionistas, na forma do Estatuto Social. Na hipótese de liquidação da Companhia, o liquidante deverá ser nomeado por deliberação dos Acionistas. **Juízo Arbitral: Artigo 25º)** - Todas as controvérsias surgidas em razão ou em relação ao presente Estatuto Social, serão resolvidas de forma definitiva de acordo com as Regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá — CAM/CCBC. A arbitragem será conduzida em português, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. **Artigo 26º)** - Qualquer parte deste Estatuto Social poderá recorrer e se obrigará pelo Procedimento Cautelar Pré-Arbitral do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá -CAM/CCBC de acordo com as normas aplicáveis ao Procedimento Cautelar Pré-Arbitral. **Artigo 27º)** - Qualquer parte poderá necessitar obter remédio imediato de uma corte judicial. Portanto, a petição para obter medidas emergenciais (que não possam ser obtidos através da arbitragem por força da lei brasileira) em relação ao presente Estatuto Social deverá ser aceita, e não deverá ser considerada quebra da convenção de arbitragem. Para os fins de obtenção de procedimentos emergenciais, as Partes neste ato, elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Disposições Gerais: Artigo 28º)** – Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme foi assinada pelos presentes em 3 (três) vias.

São Paulo/SP, 25 de junho de 2025.

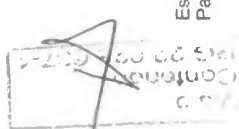
“Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro.”

**CONSTRUTORA LJA LTDA**  
**LUIZ PAULO MATTOS OLIVEIRA**  
Presidente

**ALAN DOS SANTOS BARBOSA**  
Secretário



JUCESP



Este documento foi assinado digitalmente  
Para verificar as assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente por Alan Dos Santos Barbosa e Luiz Paulo Mattos Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 005D-2B0F-2EFE-0752.

4230UC  
25 00 21



JUCESP  
15 08 25

À

Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

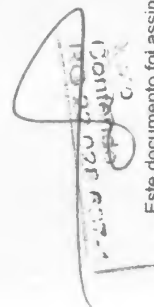
### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**DANIEL ANDRADE CAVALCANTI**, brasileiro, Advogado, casado, nascido em 10/02/1988, portador da cédula de identidade RG nº 09.255.754-61 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 033.302.785-01, residente e domiciliado na Rua João Bião de Cerqueira, nº 251, Condomínio Moradas da Pituba, aptº 803 - Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.230-580, **declara**, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002.

São Paulo/SP, 25 de junho de 2025.

**DANIEL ANDRADE CAVALCANTI**  
CPF/MF nº 033.302.785-01

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Andrade Cavalcanti.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1331-48CF-CD38-75FC.



Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Andrade Cavalcanti.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1331-48CF-CD38-75FC.

JUCESP

15 08 25

A

Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

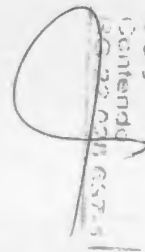
### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**LUIZ DA FRANÇA RIBEIRO FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 26/04/1971, portador da cédula de identidade RG nº 960.290.971-71 SSP/CE e inscrito no CPF/MF nº 474.282.525-04, residente e domiciliado na Rua Bento Albuquerque, nº 3.300, aptº 502, Torre Beta Santorini - Manoel Dias Branco, Fortaleza/CE, CEP: 60.191-355, **declara**, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002.

São Paulo/SP, 25 de junho de 2025.

**LUIZ DA FRANÇA RIBEIRO FILHO**  
CPF/MF nº 474.282.525-04

Contendo  
CPF nº 474.282.525-04



Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Da Franca Ribeiro Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1B9D-76A5-B8A8-24EA.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Da Franca Ribeiro Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1B9D-76A5-B8A8-24EA.

# TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25/06/2025, tomam posse da Diretoria **ADMINISTRATIVA** e **EXECUTIVA** da **KLAO ENGENHARIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.940.808/0001-17, com estabelecimento na Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2º andar, sala 204 (parte) - Saúde, São Paulo/SP – CEP: 04.142-080, neste ato representada por seu acionista, a **CONSTRUTORA LJA LTDA**, através de seu representante legal o Sr. **LUIZ PAULO MATTOS OLIVEIRA**, para o mandato que compreenderá o período de 2 (dois) anos.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA:** Sr. **DANIEL ANDRADE CAVALCANTI**, brasileiro, Advogado, solteiro, nascido em 10/02/1988, portador da cédula de identidade RG nº 09.255.754-61 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 033.302.785-01, residente e domiciliado na Rua João Bião de Cerqueira, nº 251, Condomínio Moradas da Pituba, aptº 803 - Pituba, Salvador/BA;

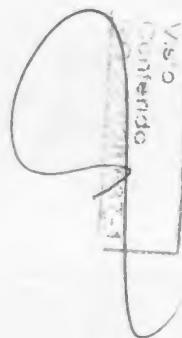
**DIRETORIA EXECUTIVA:** Sr. **LUIZ DA FRANÇA RIBEIRO FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 26/04/1971, portador da cédula de identidade RG nº 960.290.971-71 SSP/CE e inscrito no CPF/MF nº 474.282.525-04, residente e domiciliado na Rua Bento Albuquerque, nº 3.300, aptº 502, Torre Beta Santorini - Manoel Dias Branco, Fortaleza/CE, CEP: 60.191-355.

São Paulo/SP, 25 de junho de 2025.

**CONSTRUTORA LJA LTDA.**  
**LUIZ PAULO MATTOS OLIVEIRA**

**DANIEL ANDRADE CAVALCANTI**  
**CPF/MF nº 033.302.785-01**

**LUIZ DA FRANÇA RIBEIRO FILHO**  
**CPF/MF nº 474.282.525-04**



Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Andrade Cavalcanti, Luiz Paulo Mattos Oliveira e Luiz Da França Ribeiro Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DE40-5738-988B-A4DE.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Andrade Cavalcanti, Luiz Paulo Mattos Oliveira e Luiz Da França Ribeiro Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DE40-5738-988B-A4DE.